

Curitiba, 3 de Março de 2021  
Proposta nº 13.744/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
A/C: CLECIO COSTA

Apresentamos proposta do Banco de Preços versão Plus.

Nossa missão é transformar dias em minutos, por meio do Banco de Preços que auxilia na fase interna dos processos licitatórios, gerando mais eficiência, agilidade, economia, segurança e transparência aos tramites processuais. Atuamos há 10 anos no mercado atendendo mais de 6.000 usuários em todo Brasil.

#### 1. CONHEÇA ALGUMAS DAS VANTAGENS EM ESCOLHER O BANCO DE PREÇOS:

- Única ferramenta que atende a todas as orientações IN 73/2020, Lei 8.666/93 art.15 Inciso V, Acordão 1445/15-TCU/Plenário entre outros;
- Acesso a MAIOR base de preços públicos do Brasil com abrangência federal, estadual e municipal com atualização diária, sendo mais de 108 milhões de preços atualizamos, sendo 101 portais de outros entes públicos, mais de 586 sites de domínio amplo e cotação direta com fornecedor de forma automática;
- Ferramenta exclusiva com funções que ajudam a especificar objetos, elaborar termo de referência e planilhas de custos para serviços de terceirização;
- Exclusiva função para consulta de Atas e Intenções de Registro de Preços vigentes;
- Único no Brasil que possibilita ao pregoeiro a negociação de preços com fornecedores através do módulo PAINEL DE NEGOCIAÇÕES;
- Utilizado, reconhecido e recomendado por órgãos fiscalizadores em todo o Brasil.

#### 2. INVESTIMENTO:

Produto	Cotações	Licenças	Usuários	Vlr. Unitário	Vlr. Investimento
Banco de Preços	ilimitado	1 Licença(s)	1	9.875,00	9.875,00

#### 3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12 meses a partir da liberação da senha

#### 4. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

- Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN.
- Acordão 1445/15- TCU/Plenário.
- Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam

ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusiva.

## 5. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br);
- Acesso somente autenticado login/senha;
- Não é possível fazer login simultâneo;
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades; públicas/privadas ou diferentes IP;

## 6. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111.Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:



Agência: 1622-5  
Conta: 464-2

## 7. VALIDADE DA PROPOSTA:

03/04/2021

Atenciosamente,  
**ROBERTA FABIANE DOS SANTOS**  
Consultor Comercial



# BANCO DE PREÇOS

PAG. \_\_\_\_\_  
ACC. \_\_\_\_\_



## FUNCIONALIDADES BANCO DE PREÇOS VERSÃO PLUS

- Banco de dados com mais de 108 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atende 100% a Instrução normativa 73/2020;
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

### 1. FONTES:

1. Preços do portal Compras Governamentais
2. Licitações-e
3. BEC - Bolsa Eletrônica de Compras de SP
4. Compras Minas Gerais
5. Compras Distrito Federal
6. Compras Espírito Santo
7. Compras Goiás
8. Compras Rio Grande do Sul
9. Compras Rio de Janeiro
10. Compras Paraíba
11. Compras Mato Grosso
12. Compras Ceará
13. Portal Banri sul
14. Caixa Econômica Federal
15. Portal Compras Públicas
16. Portal BB MNET
17. Portal LicitaçãoNET
18. Banpará
19. Bolsa Brasileira de Mercadorias
20. Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil
21. Compras São Bernardo do Campo
22. Compras São Paulo
23. Federação das Indústrias de Santa Catarina
24. Federação das Indústrias do Estado da Bahia
25. Federação das Indústrias do Mato Grosso do Sul
26. Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul
27. Itaipú Binacional
28. PE Integrado
29. Piracicaba
30. Portal de Compras e-lic SC
31. Portal Diadema
32. Rede Empresas
33. SESC RS
34. SEST SENAT
35. Prefeitura Municipal de Ijuí/RS
36. Prefeitura Municipal de Ajuricaba/RS
37. Prefeitura Municipal de Camaquã/RS
38. Prefeitura Municipal de Rolândia/PR
39. Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS
40. Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR
41. Prefeitura Municipal de Paulínia/SP
42. Prefeitura Municipal de Uruguaiana
43. Prefeitura Municipal de Guarapuava
44. Prefeitura Municipal de Vitória das Missões/RS
45. Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR

Um produto:

R. Dr. Brásilio Vicente de Castro, 111 - 10º Andar - Campo Comprido - Curitiba/PR

**NEGÓCIOS PÚBLICOS**

☎ 41 3778 1830

☎ 41 9 8719 3560

| contato@bancodeprecos.com.br

www.bancodeprecos.com.br

46. Prefeitura Municipal de Pejuçara/RS
47. Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS
48. Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos/RS
49. Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul/RS
50. Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR
51. Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS
52. Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS
53. Prefeitura Municipal de Catanduva/SP
54. Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul/RS
55. Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro/RS - Transparência
56. Prefeitura Municipal de Estrela do Norte/ SP - Transparência
57. Câmara Municipal Cunha Porã/SC - Transparência
58. Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida/ RS - Transparência
59. Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Transparência
60. Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC - Transparência
61. Prefeitura Municipal de Saudades/SC - Transparência
62. Prefeitura Municipal de Miracema/RJ - Transparência
63. Prefeitura Municipal de Campina das Missões/RS - Transparência
64. Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS - Transparência
65. Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR - Transparência
66. Prefeitura de Formosa do Oeste/PR
67. Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR - Transparência
68. Prefeitura Municipal de Estiva Gerbil/SP - Transparência
69. Prefeitura Municipal de Modelo/SC - Transparência
70. Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP - Transparência
71. Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ - Transparência
72. Prefeitura Municipal de Guaraniacu/PR
73. Prefeitura Municipal de Rosana/SP - Transparência
74. Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR - Transparência
75. Prefeitura Municipal de Caibi/SC - Transparência
76. Prefeitura Municipal de São José/SC - Transparência
77. Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR - Transparência
78. Prefeitura Municipal de Palmares do Sul/RS - Transparência
79. Prefeitura Municipal de Itabira/MG - Transparência
80. Prefeitura Municipal de Nhandeara/SP - Transparência
81. Prefeitura Municipal de Mostardas/RS - Transparência
82. Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis/RS - Transparência
83. Prefeitura Municipal de Cristal/RS - Transparência
84. Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS - Transparência
85. Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS - Transparência
86. Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC - Transparência
87. Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS - Transparência
88. Prefeitura Municipal de Canguçu/RS - Transparência
89. Prefeitura Municipal de Sulina/PR - Transparência
90. Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS - Transparência
91. Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS - Transparência
92. Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador/RS - Transparência
93. Prefeitura Municipal de Céu Azul/PR - Transparência
94. Prefeitura Municipal de Glorinha/RS - Transparência
95. Prefeitura Municipal de Cruzália/SP - Transparência
96. Estância Turística de Presidente Epitácio/SP - Transparência
97. Câmara Municipal de Mangueirinha/PR - Transparência
98. Prefeitura Municipal de Xambê/PR - Transparência
99. CIOP - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - Transparência
100. Prefeitura Municipal de Guaporé/RS - Transparência
101. Prefeitura Municipal de Mirassol/SP - Transparência
102. Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS - Transparência
103. Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS - Transparência

104. Prefeitura Municipal de Caeté/MG - Transparência
105. Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG - Transparência
106. Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS - Transparência
107. Prefeitura Municipal de Platina/SP - Transparência
108. Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP - Transparência
109. Prefeitura Municipal de Triunfo/RS - Transparência
110. Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR - Transparência
111. Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte /PR - Transparência

#### Preços de notas fiscais

1. Nota Paraná

#### Fontes complementares

1. Preços da Tabela Sinapi - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
2. Preços CEASA
3. Preços CONAB
4. Tabela CMED - Câmara de regulação de Mercado de Medicamentos
5. Preços BPS - Banco de Preços Ministério da Saúde

#### Sites de Domínio amplo

1. Preços de sites de domínio amplo com mais de 586 sites para consulta.

#### 3. SELEÇÃO/FILTROS

- Filtro setorial
- Filtro CATMAT/CATSER
- Filtro por cidade
- Filtro por região
- Filtro por estado
- Filtro por marca
- Filtro nº pregão
- Filtro itens sustentáveis
- Filtro de Atas de Registro de Preços
- Filtros empresas ME/EPP
- Filtro avançado por palavra chave e preço
- Filtros por unidades de fornecimento
- Pesquisa por UASG/órgão
- Filtro por modalidade
- Filtro pesquisa histórica (resultados com até 5 anos)
- Importação de planilhas para busca de preços
- Permite realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado
- Disponibiliza todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema

#### 4. RELATÓRIOS

- Relatórios com uf de origem da pesquisa
- Relatórios personalizados
- Relatórios em pdf e Excel
- Relatórios com gráficos estatísticos
- Relatórios com *print screen* da Ata do ComprasNet
- Relatórios com dados comerciais do fornecedor
- Relatórios com preço máximo e preço mínimo



# BANCO DE PREÇOS

INC. \_\_\_\_\_ 23  
Ass. \_\_\_\_\_



## 5. RECURSOS/ADICIONAIS

- 27 fórmulas de cálculo
- Cotação com vários itens - lote
- Cálculo automático do Valor Unitário x Quantidade
- Detalhamento de propostas e lances do pregão
- Seleção de preços manualmente
- Histórico de vendas do fornecedor
- Sugestão de preços
- Pesquisa inteligente
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados
- Exportação de documentos em planilha Excel
- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais
- Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP
- Composição de preços de serviços terceirizados
- Consultas de Atas de Registro de Preços e Intenções de Registro de Preços
- Acesso ao módulo Painel de Negociações, consulta de histórico de preços por CNPJ bem como penalidades
- Seleção de preços comparativos
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do *software* com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido

## 6. FASE INTERNA - FERRAMENTAS AUXILIARES

- Sistema de elaboração da Especificação do Objeto - Interativo - Acesso ilimitado
- Sistema de elaboração do Termo de Referência - Interativo (modelo AGU) - Múltiplos modelos
- Totalmente editável

### Método de Trabalho

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição - CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

#### Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

#### Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

#### Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

#### Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

RG \_\_\_\_\_ 25  
CPF \_\_\_\_\_ 6

Fls. nº 67  
Proc. nº 0689/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_



Rua Sete de Setembro S/nº; CEP: 6557000  
CNP nº 06.450.191/0001-70

**CONTRATO N.º 02/2021 – PMAR/MA**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

A **Prefeitura Municipal de Araiozes - MA**, ente de Direito Público, situada na Rua Sete de Setembro S/Nº; CEP: 6557000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.450.191/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. **Prefeita Luciana Marão Felix**, brasileira, residente neste Município, RG nº 0587114720166 e CPF nº 556.997.823-20, e de outro, a empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, situada na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 - 10º Andar - Campo Comprido - Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, neste ato representado por **Rudimar Barbosa dos Reis**, portador da Cédula de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 574.460.249-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo n.º 42/2021 – PMAR/MA, Inexigibilidade de Licitação, nos termos do que dispõe o art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, sob o regime de execução empreitada por preço global.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto da contratação acima deve viabilizar ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de buscas baseado em resultado de licitações adjudicadas e/ou homologadas, que possua como base de dados portais oficiais do governo, sites de domínio amplo e tabelas oficiais. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- a) Banco de dados com mais de 108 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- b) Atualização diária do banco de dados;
- c) Atende 100% a Instrução normativa 73/2020;
- d) Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;

Rua Sete de Setembro S/nº; CEP: 6557000  
CNP nº 06.450.191/0001-70

e) Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A assinatura que viabiliza o acesso a ferramenta objeto deste contrato deverá estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis, contados da data de assinatura deste contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Visando ao cumprimento do serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs as 17:30hrs, sexta- feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- b) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- c) A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- d) A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br);
- e) A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

#### **CLÁUSULA QUATA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente da **CONTRATANTE**;
- c) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência e Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO QUINTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

02; 02 ; 0 122 0203 2005 0000; 3.3.90.39

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Havendo prorrogação, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O reajuste será precedido de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que será analisado pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Nos termos da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto subsistirem os motivos da punição;

### PARÁGRAFO ÚNICO

A sanção prevista na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com qualquer das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 8.666/93, especificamente o disposto no art. 54, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO**

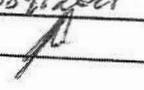
A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Araiozes - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

MAC 30  
Ass: 72  
Fls. nº 72  
Proc. nº 06891/2021  
Rubrica: 



Rua Sete de Setembro S/nº; CEP: 6557000  
CNP nº 06.450.191/0001-70

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araioses - MA, 26 de fevereiro de 2021.

*Luiziane Maria Fêles*

**CONTRATANTE**  
NP CAPACITACAO E SOLUCOES  
TECNOLOGICAS  
LTDA:07797967000195  
Assinado de forma digital por NP  
CAPACITACAO E SOLUCOES  
TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195  
Dados: 2021.03.02 11:46:02 -03'00'

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



TAC: 31  
E  
Fls. nº 93  
Proc. nº 0689/2021  
Rubrica: JL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

## CONTRATO N.º 11/2021 – PMAM/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**, E A EMPRESA **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**, sediada a situada à Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, S/N – CEP: 65923-000- Amarante do Maranhão/MA CNPJ nº 06.157.846/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo **Sr. JOSÉ RONALDO MORAIS FRANCO**, brasileiro, casado, residente neste Município, RG nº 4220038 DGPC-GO e CPF nº 343.706.093-72, e de outro, a empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, situada na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 - 10º Andar - Campo Comprido - Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, neste ato representado por **Rudimar Barbosa dos Reis**, portador da Cédula de Identidade nº 4.086.763-5, SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 574.460.249-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 07/2021 – PMAM/MA, Inexigibilidade de Licitação, nos termos do que dispõe o art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto da contratação acima deve viabilizar ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de buscas baseado em resultado de licitações adjudicadas e/ou homologadas, que possua como base de dados portais oficiais do governo, sites de domínio amplo e tabelas oficiais. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

a) Banco de dados com mais de 108 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- b) Atualização diária do banco de dados;
- c) Atende 100% a Instrução normativa 73/2020;
- d) Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- e) Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A assinatura que viabiliza o acesso a ferramenta objeto deste contrato deverá estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis contados da data de assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Visando ao cumprimento do serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs as 17:30hrs, sexta- feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- b) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- c) A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- d) A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br);
- e) A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

**CLÁUSULA QUATA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Contrato e do Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

c) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento estará condicionado apresentação da documentação de regularidade fiscal da empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = **Índice de compensação financeira** = 0,00016438; e VP = **Valor da prestação em atraso**.

**PARÁGRAFO SEXTO**

A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

<b>Fonte de Recursos:</b>	0.1.00 – Recursos Ordinários
<b>Órgão:</b>	02 – Poder Executivo
<b>Unidade Orçamentária:</b>	04 – Secretária de Administração
<b>Função:</b>	04 – Administração
<b>Sub Função:</b>	122 – Administração Geral
<b>Programa:</b>	0052 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade:</b>	2022 – Manutenção da Secret. de Administração
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Havendo prorrogação, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O reajuste será precedido de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que será analisado pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PAG. 35  
Ass: E  
Fls. nº 99  
Proc. nº 0689/2021  
Rubrica: [assinatura]

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Nos termos da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto subsistirem os motivos da punição;

## PARÁGRAFO ÚNICO

A sanção prevista na alínea "b", poderá ser aplicada juntamente com qualquer das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

36  
FAG. \_\_\_\_\_  
Fls. nº 18

Proc. nº 0089/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 8.666/93, especificamente o disposto no art. 54, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

## CLÁUSULA TREZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

## CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amarante do Maranhão, 17 de Fevereiro de 2021.

### CONTRATANTE

NP CAPACITACAO E SOLUCOES  
TECNOLOGICAS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP  
CAPACITACAO E SOLUCOES  
TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195  
Dados: 2021.02.17 18:23:54 -03'00'

### CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°